



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROJETO DE LEI Nº 1.188 2021

AUTORA: VANESSA AMUI DE MELO

Ementa: "Dispõe sobre a instituição do programa Construindo Sonhos na cidade de Primavera do Leste".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituída no Município o programa "Construindo Sonhos", que tem como objetivo autorizar o Poder Executivo a receber, transportar, depositar e doar materiais de construção, novos ou em condições de reutilização, às pessoas vulneráveis e entidades beneficentes do município.

§ 1º – Os materiais podem ser doados por pessoas física ou jurídica, oriundos de sobras de construção, reformas ou estoques.

§ 2º – Os materiais serão destinados para a construção de moradias às famílias carentes ou entidades sem fins lucrativos.

§ 3º – Os materiais mencionados nos parágrafos acima são: areia; azulejos; cimento; cal; pedra britada; grades; ferros; blocos; materiais elétricos (fio condutores, interruptores, tomadas, caixa de energia, etc...); hidráulicos (canos,



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

registro, torneiras, etc...); madeiras; pias; portas; portões; tijolos; tanques; telhas; tintas; vidros; etc...

Art. 2º – Para o armazenamento dos materiais a Administração Pública Municipal poderá usar terrenos e prédios públicos.

§ 1º – Fica autorizado o município firmar convênio com empresas privadas para o uso de espaços de suas titularidades.

§ 2º – O local para armazenamento, tanto público quanto privado, deverá ser cercado e coberto, para garantir a proteção do material doado.

§ 3º – Os espaços de armazenamento dos materiais doados poderão ser monitorados por guardas e, preferencialmente, por câmeras de segurança, para reforçar a segurança e evitar desvios do material doado.

§ 4º – A entrada e saída dos materiais deverá ser rigorosamente fiscalizada e controlada pelo Poder Executivo.

§ 5º – O município deverá fazer a prestação de contas sobre a entrada e saída de todo o material arrecadado e doado.

Art. 3º - Para a coleta das doações a Administração Pública poderá utilizar carros e caminhões da frota pública.

§ 1º - A coleta dos materiais será realizada gratuitamente.

§ 2º – A Administração Pública deverá disponibilizar um número de telefone celular para que os cidadãos possam entrar em contato para ofertar os materiais descritos no artigo 1º.

Art. 4º – Os materiais doados serão destinados às famílias e entidades selecionadas pela Administração Pública, utilizando-se de critério socioeconômico, conforme o Cadastro Único registrado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º – A destinação dos materiais não poderá ser feita para famílias com renda acima de três salários mínimos.

§ 2º – Famílias com idosos e crianças devem ter prioridade.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Art. 5º – A Administração Pública deverá realizar campanhas publicitárias com cunho educativo e orientativo, para incentivar a participação da população na doação dos materiais descritos no Art. 1º e para que as famílias necessitadas possam fazer o cadastro conforme os critérios previstos no Art. 4º.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta lei serão previstas em dotações orçamentárias ou suplementares se necessário.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Primavera do Leste 08 De 07 De 2021.


VANESSA AMUI DE MELO – AUTORA
VEREADORA (MDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa oportunizar para famílias carentes de Primavera do Leste mais um meio de garantir dignidade através da moradia.

De acordo com o cenário atual, os programas federais estão reduzindo o acesso de pessoas de baixa renda à casa própria. É necessário que os municípios e estados trabalhem para oferecer formas de resguardar o direito da habitação.

Primavera do Leste é um município que, mesmo diante as recessões dos últimos anos e o período pandêmico em que vivemos até o presente momento, não deixou de avançar no setor de construção civil. Esta cidade moderna, além de novas construções que surgem a cada dia, é palco de reformas em casas e estabelecimentos comerciais, que buscam acompanhar as tendências do setor.

Por outro lado há quem não tenha as mesmas condições. A saída do aluguel pode ser a solução para muitas famílias viverem de forma digna e esse projeto chega com essa finalidade.

Muitas sobras de materiais de construção são descartadas como se não tivesse mais utilidade. Para quem necessita, esse material pode colaborar para a construção do sonho da casa própria ou de uma ampliação e reforma desejada.

Com a doação de materiais para a Prefeitura, a sociedade primaverense trabalhará, de forma fraterna, para a coletividade, colaborando com essas famílias e, além disso, com o meio ambiente, diminuindo o impacto ambiental que esses materiais causam quando são descartados, muitas vezes de forma incorreta.

É um projeto que visa a responsabilidade social tanto por parte do Poder Público Municipal, quanto por parte da sociedade civil organizada.

Por tanto, considerando a relevância desta matéria, solicito aos excelentíssimos vereadores o reconhecimento dos fatores acima mencionados e respectiva apreciação. Espera-se que após a tramitação regular, seja deliberada e aprovada conforme o regimento interno desta Casa de Lei.